



EDITAL DE VENDA AMBULANTE PERMANENTE NA FREGUESIA DE RAMALDE - CONCELHO DO PORTO 2022

PATRÍCIA ALEXANDRA RAPAZOTE TRINDADE E DINIS DE CARVALHO ESCOBAR, Presidente da Junta de Freguesia de Ramalde, ao abrigo da competência delegada pelo Contrato Interadministrativo, celebrado com a Câmara Municipal do Porto, nos termos do disposto nos artigos 116.º e 120.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e aprovado pela Assembleia de Freguesia, e nos termos do disposto no artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual,

vem tornar público:

a disponibilização dos locais constantes das plantas publicadas no site da Junta da Freguesia de Ramalde, em <http://www.jf-ramalde.pt/p1553-venda-ambulante-concursos-pt> e consultáveis nos serviços administrativos desta autarquia, sita à Rua Igreja de Ramalde, 76/92, 4100-280 Porto, no horário compreendido entre as 9H00 e as 13H00 e as 14H00 e as 17H00 para atribuição, no ano de 2022, de título de ocupação do espaço público destinado à **Venda Ambulante Permanente de: Castanhas; Pipocas, Algodão Doce e Balões; Gelados; e Artigos Desportivos**, sendo o sorteio realizado no próximo dia 17 de maio, conforme indicado no quadro infra:

Artigos	Períodos de Candidatura	Sorteios		
		Local	Data	Hora
Castanhas	8 a 30 de abril	Salão nobre da Junta de Freguesia de Ramalde	17/05	10H00
Pipocas, algodão doce e balões	8 a 30 de abril		17/05	10H30
Gelados	8 a 30 de abril		17/05	11H00
Artigos desportivos	8 a 30 de abril		17/05	11H30

Os sorteios de: gelados; pipocas, algodão doce e balões; castanhas; e artigos desportivos, apesar de serem realizados no mesmo dia, são alvo de candidaturas e sorteios distintos.

A ocupação de locais deverá observar as regras definidas relativas aos impedimentos da ocupação do espaço público previstas no **Anexo I**.

As candidaturas deverão obedecer aos critérios constantes do Título V - artigo E-5/1º e seguintes do Código Regulamentar do Município do Porto (disponível no site www.cm-porto.pt da Câmara Municipal do Porto e no site <http://www.jf-ramalde.pt/p1553-venda-ambulante-concursos-pt> da Junta de Freguesia de Ramalde) e ser instruídas com os documentos referidos no **Anexo II**, sob pena de não serem admitidas a sorteio.

As regras do sorteio encontram-se explicitadas no **Anexo III**.



A consulta dos Anexos deve ser feita nos serviços administrativos da Junta de Freguesia de Ramalde e no site da freguesia <http://www.jf-ramalde.pt/p1553-venda-ambulante-concursos-pt>.

A atribuição de lugares nos locais referidos será efetuada com base na apresentação, por parte dos interessados, nos serviços administrativos desta Junta de Freguesia, das candidaturas que serão objeto de posterior sorteio.

Tendo em consideração a situação pandémica provocada pela doença COVID-19, os titulares dos lugares que venham a ser atribuídos, deverão respeitar rigorosamente as regras de higiene e sanitárias definidas pela Direção Geral de Saúde ou pelo Governo, sem prejuízo do cancelamento das respetivas autorizações caso a evolução da pandemia assim o exija.

Para constar, e inteiro conhecimento de todos, se publica, o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares do costume, no site da freguesia <http://www.jf-ramalde.pt>, e num jornal de grande circulação da Cidade do Porto.

Porto, 6 de abril de 2022

A Presidente

Patrícia Rapazote

Patrícia Rapazote



ANEXO I

Impedimentos

1. Durante os períodos em que a Ágora informe dos impedimentos motivados pelas suas atividades, não será possível a ocupação dos lugares atribuídos;
2. As datas poderão ser alteradas por decisão da Ágora;
3. Estas alterações devem ser comunicadas ao titular da licença de ocupação do espaço público por correio eletrónico com conhecimento da Polícia Municipal, com pelo menos 5 dias de antecedência.



ANEXO II

Elementos para instrução de candidaturas

Para efeitos de candidatura para atribuição da utilização do espaço público para a venda ambulante constante deste Edital, devem ser apresentados os seguintes documentos:

1. Formulário de candidatura do sorteio para atribuição de lugares para a venda ambulante de carácter permanente, dirigido à Presidente da Junta de Freguesia, em impresso próprio fornecido pelos serviços administrativos, ou imprimir através do site desta freguesia (<http://www.jf-ramalde.pt/p1553-venda-ambulante-concursos-pt>) devidamente preenchido;
2. Cópia do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte (na cópia deve constar a devida autorização e que a mesma se destina à elaboração do processo de candidatura e que a mesma se destina à elaboração do processo de candidatura à venda ambulante na Freguesia de Ramalde);
3. Título de exercício da atividade emitida pela DGAE (Direção Geral das Atividades Económicas) ou comprovativo da mera comunicação prévia da respetiva atividade;
4. Seguro de Responsabilidade Civil;
5. Declaração das Finanças em como estão cumpridas todas as obrigações tributárias.



ANEXO III

Regras do sorteio

1. O sorteio será realizado no Salão Nobre da Junta de Freguesia de Ramalde, entre os candidatos que tenham apresentado a sua candidatura de acordo com o previsto no **Anexo II**;
2. Os sorteios serão realizados de forma presencial com todos os candidatos admitidos e, no caso de impedimento, deverão apresentar declaração de representação (conforme **Anexo IV**) devidamente preenchida pelo candidato;
3. Apenas terão acesso à sala do sorteio os interessados com candidatura admitida, não podendo ser acompanhados por qualquer outra pessoa.
À entrada para o sorteio serão solicitados o nome próprio e o apelido aos candidatos presentes, para registo de presenças e atribuição de um número de ordem;
4. A Junta de Freguesia realizará o sorteio da seguinte forma:

Fase 1 – Será anunciado o lugar/local a sortear;

Fase 2 – Será extraído o número que corresponderá ao número de ordem atribuído;
5. A cada candidato só poderá ser atribuído um lugar;
6. O candidato a quem seja atribuído um lugar não pode entrar no sorteio para outros lugares a que se tenha candidatado;
7. Os lugares vagos/desertos serão sorteados entre os candidatos aos quais não tenha sido atribuído qualquer lugar;
8. A adjudicação da atribuição do título de ocupação do espaço público para venda ambulante será efetuada mediante pagamento na Junta de Freguesia, das taxas de acordo com o estipulado no Código Regulamentar do Município do Porto (CRMP);
9. Para efeitos de atribuição dos lugares cujos candidatos não tenham efetuado o pagamento das respetivas taxas, ou tenham desistido do lugar, a Junta de Freguesia poderá criar uma lista de suplentes hierarquizada por ordem de sorteio.



ANEXO IV

Modelo da declaração de representação

Eu, _____
por impossibilidade de estar presente no sorteio de
_____ a que me candidatei, declaro que
_____ detentor
do documento de identificação civil (cartão de cidadão ou bilhete de identidade)
n.º _____ com a validade/data de emissão ____/____/____, me
representará no sorteio que se realizará no dia ____/____/_____.

(assinatura)

____/____/____
(data)